

PREFEITURA MUNICIPAL DE UMUARAMA

Estado do Paraná

DECRETO N.º 170

Autoriza a alienação de bem móvel e baixa no patrimônio do Município.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMUARAMA, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais, com fulcro nos artigos 113, II, b - Lei Complementar nº 27, de 08.01.86 e 15, II, b do Decreto Lei nº 2.300, de 21.11.86,

CONSIDERANDO a existência, no pátio da Prefeitura Municipal de Umuarama, de um Trator Scaper Caterpillar, modelo 0613, série 72 M-3283, com chapa patrimonial nº 1520, sem qualquer condição de uso ou recuperação, conforme declaração de inservibilidade e avaliação firmada por integrantes da Comissão Especial, constituída através da Portaria nº 068, de 23.09.87,


DECRETA :


Art. 1º. Fica a Divisão de Material, Licitações e Patrimônio autorizada a alienar, preferentemente, através de permuta pelo valor total não inferior a Cz\$. 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzados) o equipamento, Trator Scaper Caterpillar, modelo 0613, série 72 M-3283, com chapa patrimonial nº 1520, considerado inservível ao serviço Público Municipal.

Art. 2º. Procedida a alienação, fica autorizada a baixa do Patrimônio Municipal do equipamento especificado no artigo anterior.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, aos 25 de setembro de 1987.


ANTONIO ROMERO FILHO
Prefeito Municipal


JOSÉ LUIZ DE MORAES
Secretário de Administração


PRSF/as.